

**DECRETO Nº 103/2017**

**DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO  
PRECÁRIO E GRATUITO, ÀO INSTITUTO BRASILEIRO  
DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE, DE SALA  
LOCALIZADA NAS DEPENDÊNCIAS DA BIBLIOTECA  
MUNICIPAL, SITUADA NA RUA ARI BARROSO, 450  
PRAÇA NAÇÕES UNIDADES – IPORÃ PARANÁ.**

**ROBERTO DA SILVA**, Prefeito do Município de Iporã, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e na conformidade do disposto no artigo 115, da Lei Orgânica do Município de Iporã - Paraná,

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica autorizada a outorga de permissão de uso ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, a título precário e gratuito, pelo período de 01 de outubro de 2017 a 31 de março de 2018, de sala localizada nas dependências da Biblioteca Municipal, situada na Rua Ari Barroso, nº , Praça Nações Unidas, Iporã, Paraná, para a instalação de um posto de coleta integrante da estrutura relacionada aos trabalhos do Censo Agropecuário 2017/2018.

Art. 2º. Do Termo de Permissão de Uso, além das cláusulas usuais, deverá constar que a permissionária fica obrigada a:

I - não utilizar a sala para finalidade diversa da prevista no artigo 1º, bem como não cedê-la a terceiros;

II - não realizar quaisquer obras ou benfeitorias na sala cedida sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura, não permitindo que terceiros dela se apossassem;

III - devolver a sala imediatamente ao término do período estabelecido no artigo 1º deste decreto nas mesmas condições em que foi entregue, independentemente de





MUNICÍPIO DE  
**Iporã**  
EU AMO, EU CUIDO

*Avançando sem parar!*

(44) 3652-8100  
Loc. Pedro Álvares Cabral, 2677  
87560-000 | Iporã - PR  
contato@ipora.pr.gov.br

notificação, sem direito de retenção ou indenização a qualquer título, inclusive por eventuais benfeitorias, ainda que necessárias, as quais passarão a integrar o patrimônio municipal.

Art. 3º. A Prefeitura terá o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste decreto e no Termo de Permissão de Uso.

Art. 4º. A Prefeitura não será responsável, inclusive perante terceiros, por quaisquer prejuízos das obras, serviços e trabalhos a cargo da permissionária.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal – Iporã – PR., 25 de julho de 2017.

**ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado (a) no Diário Oficial dos  
Municípios do Paraná**

**Órgão Oficial do Município de Iporã**

**Edição nº. 1304 Página 85 Ano VI**

**Data: 27/07/2017**